



DOM - Magalhães de Almeida, Qua, 02 de Ago de 2023

ISSN 2764-6513 | Ano VII Edição - Nº 1158

Diário Oficial do Município **Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

PORTARIA N.º 122/2023 – SEMECTI

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA”.

O Sr. Maélio César Freitas dos Santos, Secretário Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, Regime Jurídico Único do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Silvia Prudêncio Araújo, ocupante de cargo de professora, do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art.º 70 da lei nº 236/98, Regime Jurídico Único.

Parágrafo – Único: A Licença Prêmio refere-se ao período de aquisição do mês de AGOSTO de 2023, que será gozada do dia 01 de agosto de 2023 ao dia 31 de agosto de 2023, voltando dia 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 01 de agosto de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Magalhães de Almeida - MA, 02 de agosto de 2023. MAÉLIO CÉSAR FREITAS DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: dc35eb9e629d7e38845996077e44e5a281294007

PORTARIA N.º 121/2023 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Poliane do Nascimento Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 068.365.373-30, RG 045552482012-8, SSP MA** para **exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA (DAI), lotada na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 02 de agosto de 2023. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 5bdc183e9804f04d6f556de6a9023e196f92cd6a

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – SEMUCT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com esteio na Lei Federal N.º 195 de 08 de julho de 2022, Decreto de Regulamentação Federal N.º 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Municipal de Regulamentação de N.º 018, torna público o presente Edital de Chamamento Público N.º 001/2023 - SEMUCT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202308043/2023, visando à seleção de **PROJETOS CULTURAIS** no município de interessadas em celebrar **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO** que tenha por objeto conforme descrito no item 2. Deste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a formalização de **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO** e a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme condições estabelecidas neste Primeira chamada Publica para os artistas, fazedores de cultura e coletivos culturais conforme artigo 8º da lei Federal N.º 195 de 08 de julho de 2022.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal N.º 195 de 08 de julho de 2022, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste

1.3 Serão selecionadas () propostas conforme tabela abaixo:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

COLETIVOS CULTURAIS	QUANTIDADE	VALOR UNID	VALOR TOTAL
Grupo de dança	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
Artesãos	43	R\$ 800,00	R\$ 34.400,00
Grupos musicais e Bandas	8	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00

TOTAL: R\$ 56.050,00

2. OBJETO

2.1. O TERMO PARCERIA CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de **AÇÕES CULTURAIS - ARTES LIVRES** sem a necessidade do enquadramento em categorias pré-estabelecidas.

2.2. A Vigência da Execução das Ações celebradas neste Edital será de 120 dias por se tratar da primeira chamada.

3. JUSTIFICATIVA

O **Edital Artes Livres** é uma ação referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pela lei Federal de N.º 195 de 08 de julho de 2022.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas e Jurídicas do município de Magalhães de Almeida, conforme definidas abaixo:

a) Pessoas Físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, e artistas com pelo menos 01 (um) ano de atuação no campo cultural e artístico que comprove que esta em plena atividade. (Tenha alguma comprovação de uma apresentação recente ou de no mínimo a um ano atrás).

4.2. Ficará impedida de Participar deste Edital e celebrar o Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo proponentes:

II – Pessoa Física que:

a) Seja membro da Comissão de Seleção e Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) Seja Trabalhador de Carteira Assinada;

c) Não comprove plena atividade nos últimos 12 meses;

d) Seja Funcionário público, e pessoas que receba Bolsa Família, ou seja, aposentado;

5. Os Projetos poderão ser executados de forma presencial e/ou virtual através de plataformas e redes sociais;

5.1 Os Projetos que forem executados de forma presencial deverão respeitar os Protocolos e determinações da comissão, total acordo com a Administração Pública Municipal

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão colegiado destinado ao presente chamamento público, será constituída sido constituída na forma do Decreto Municipal pelo Chefe do Executivo.

6.2. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 15 dias após a data de sua publicação, unicamente por meio de preenchimento de formulário – ANEXO I (MODELO FICHA DE INSCRIÇÃO)

7.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública

a) Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

b) Caso seja verificado duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrita.

7.3. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção e Julgamento analisará as propostas apresentadas pelas proponentes A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

a) As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado o contido no *Anexo I – Termo de Referência*.

b) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e para o	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de	2,0

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

cumprimento das metas.	atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico- operacional do proponente e equipe técnica envolvida por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	3,0
(E) Profissionais Mulheres - projetos que possuem uma ou mais profissionais mulheres.	- A proposta possui 02 (duas) ou mais mulheres na ficha técnica do projeto (2,0) - A proposta possui 01 (uma) mulher na ficha técnica do projeto (1,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a)** cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b)** que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- c)** que estejam em desacordo com o Edital;

7.4.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado vencedor o proponente com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5. Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.6. Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.1. Os proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 dias, a partir da data de publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.6.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6.3. É assegurado aos participantes obterem cópias dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e Julgamento.

7.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos.

7.7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

7.8. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO:

8.1. Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

a) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, o Proponente será comunicado do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

b) Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelo Proponente, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Proponente deverá fazê-lo em até 03 dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

c) O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

8.2. Etapa 2: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

8.2.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer jurídico.

8.2.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.2.3. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, o Proponente fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.2.4. Após transcorrido os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Parceria Cultural Lei Paulo Gustavo.

8.2.5. Etapa 3: Publicação do extrato do termo de Parceria no Diário Oficial do Município. O termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

10. Órgão 02 Unidade: 0210

11. Atividade: 13.392.0510.2173

12. Rubrica: 3.3.90.36 Outros Serviço. Terceiro. Pessoa. Física;

13. Fonte: Sub Fonte:00

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Lei Ordinária 017/2023 DE 14 DE JULHO 2023.

13.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

13.2. CONTRAPARTIDA

13.3. Não será exigida contrapartida, (Porém todos terão que fazer uma apresentação na virada Cultural do Município de Magalhães de Almeida no intuito de fortalecer as ações culturais no município).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 24 horas da data-limite para envio das propostas, por petição protocoladas na Secretaria Municipal de Magalhães de Almeida.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar na eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas nas legislações vigentes.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade do Proponente concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Magalhães de Almeida - MA, 01 de agosto de 2023. Francisco das Chagas Borges da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I - OBEJETIVO

1.1. O **Arte Livre - Edital de Criação Artística** é uma das ações referentes ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do Município sem a necessidade do enquadramento em categorias pré- estabelecidas em consonância com os seguintes objetivos:

- Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura que tenham seu domicílio em Magalhães de Almeida – MA, há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Município de Magalhães de Almeida - MA.

II – JUSTIFICATIVA

O **Arte Livre - Edital de Criação Artística** é uma ação referente ao artigo 8º da Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas Através da Lei Federal de nº 195 de 08 de julho de 2022.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos fazedores artísticos em nosso município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no município para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento ao Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais que tratem dos temas especificados no item I deste Termo de Referência. O Edital é aberto à inscrição de **propostas em formatos diversos**, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia nas seguintes modalidades:

- Criação e Desenvolvimento–concepção e/ou desenvolvimento de projetos artísticos-culturais com os temas do Edital;
- Formação - propostas de formação de cunho cultural relacionadas às políticas afirmativas;
- Pesquisa – desenvolvimento de pesquisas de cunho cultural e que façam relação com as políticas afirmativas.

A proposta poderá se relacionar com **uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais** (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, boi, quadrilheiros, humor, moda, cultura popular e tradicional, performance, dentre outras).

IV - PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução das Ações celebradas neste Edital será 30 dias.

V - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO

O Parceiro celebrante, devidamente regulamentado, será responsável pela execução e andamento do projeto, fazendo cumprir as diretrizes nela propostas.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

Repassar o recurso financeiro para a execução do projeto e acompanhar a execução.

VII – ABRANGENCIA

Todo território de Magalhães de Almeida, Maranhão.

IX – DESPESAS PERMITIDAS

Recursos Humanos com a finalidade de executar o objeto celebrado;

Materiais de Consumo e Insumos que possuam finalidade com a execução do objeto celebrado;

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS
TÍTULO DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL
Proponente <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Grupo
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Pessoa Física: Nome Civil *

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Nome Social (caso se aplique)
Identidade de Gênero * (Opções: Mulher / Homem / Transgênero / Não-binário) Data de Nascimento:
RG:
CPF:
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo:
Cidade:
Telefone:
Tem rede social? Se tem, diga qual e como se identifica:

Pessoa Jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Cidade:
Telefone:
Rede social principal utilizada pela empresa e respectiva identificação: Nome civil do Representante legal:
Nome Social do Representante legal (caso se aplique) Data de Nascimento
RG *
CPF *
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo *
Cidade *
Telefone *

Grupo:

Nome do Grupo *
Nome do Representante *
Data de Nascimento *
RG *
CPF *
Raça/Cor * (Opções: Preta / Branca / Parda / Amarela / Indígena)
Endereço completo *
Cidade *
Telefone *
Nomes dos Membros do Grupo com respectivos CPF *
Tem Rede Social? Se sim, qual e como se identifica? *

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**Ambiente de realização ***

- Virtual
 Físico
 Misto (virtual e físico)

Resumo do Projeto de trabalho cultural (até 500 caracteres) *

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso o projeto de trabalho cultural seja aprovado.

Descrição (até 4000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado? A que público se destina? Quais manifestações artísticas valorizará?

Metodologia de Projetos de Formação e Pesquisa *

Caso seu projetos seja de formação e/ou de pesquisa, insira LINK para documento contendo título, ementa e/ou conteúdo, descrição da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver). Caso o projeto NÃO SEJA DE FORMAÇÃO OU PESQUISA, escreva abaixo "O PROJETO NÃO PRECISA DE METODOLOGIA".

Objetivos (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

Justificativa (até 4000 caracteres) *

Explique porque a realização deste projeto de trabalho cultural é importante.

Metas (até 3000 caracteres) *

Descreva, de maneira clara, quais as ações que serão realizadas.

Cronograma de Trabalho (até 3000 caracteres) *

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Equipe Envolvida *

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

Currículos (até 4000 caracteres) *

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro estar ciente das disposições previstas no Edital de Chamamento Público N.º ____/2023 - SEMUCT e em seus anexos, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. E Afirmando aqui receber o devido valor pelo projeto ou Proposta apresentada.
Magalhães de Almeida, ____ de ____ de 2023.

.....
(Nome)

CPF

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: dbe029a45c83f1164d4e132075c936d946a60c98

4ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida – MA, **CONVOCA** os candidatos **ABAIXO RELACIONADOS**, pelo seletivo 001/2023 de Magalhães de Almeida para contratação temporária de servidores do município, a partir do **RESULTADO FINAL**, divulgado oficialmente no dia 20 de março de 2023 para apresentação dos documentos e prosseguimento às etapas estabelecidas no edital. A lotação dos servidores, ficará a cargo das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

DOCUMENTOS:

I - Dados Bancários (BANCO DO BRADESCO);

II - Título eleitoral;

III - E-mail;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral;

V - PASEP/PIS;

VI - NIS;

VII - Foto 3x4;

VIII - Documento de identificação: Original e cópia do RG e CPF (frente e verso) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IX - Comprovante de residência em nome do candidato (energia, água ou telefone), caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado;

X - Comprovante de escolaridade.

LOCAL DE ENTREGA:

Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMECTI

DATA DA ENTREGA:

03/08/2023 e 04/08/2023

HORÁRIO:

08h:00min às 12h:00min

Não haverá prorrogação de prazos e horários.

Certos de sua atenção, coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Magalhães de Almeida, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente, RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA.

CARGO: AOSD

ORD	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
.				
1.	366	MARIA ELIENE DA SILVA	CR	4
2.	938	MARIA LUZINETE NUNES ROCHA	CR	4
3.	23	GISELE CARVALHO ALVES CASTANHO	CR	4

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

4.	733	FABIANA CUNHA SANTANA	CR	4
5.	766	KEICIANE DA SILVA OLIVEIRA	CR	4
6.	502	SARA ALVES LEO	CR	4
7.	919	TAINÁ RODRIGUES SILVA	CR	4
8.	224	RAIANE SILVA ERINEU	CR	4
9.	252	SAMARA ALVES MOREIRA	CR	4
10.	475	MANUELLY SANTOS SOUSA	CR	4
11.	1097	IARIA SILVA BRAGA	CR	4

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 312833d7bec3c0dac5205d30cf7dc9b5e73daf9e

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230317001/2023 – ADESÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA N.º 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022052/2022- CPL-SQ/MA

EXTRATO ADESÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA N.º 043/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022052/2022 - CPL - SQ/MA. CONTRATO N.º 20230317001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS ESCOLAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. CONTRATADA: R F COMERCIOS, INSCRITO NO CNPJ Nº23.714.767/0001-88, SEDIADA NA RUA DAS TULIPAS, 345, SALA A, JÓQUEI, CEP 64.049-140, TERESINA/PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, VALOR: R\$ 621.205,00 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS) DOTAÇÃO FINANCEIRA: AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNID. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL: 12.361.0832.1048.0000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNID. DO PRÉ-ESCOLAR: 12.365.0832.1053.0000/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: 12 MESES APÓS ASSINATURA CONTRATO. DATA: 17/03/2023. SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. PREFEITURA MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 63c8946b1c97c29d345182073927881e4242bfbf

DECRETO N.º 021 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magalhães de Almeida/MA, 31 de julho de 2023. RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Prefeito Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: bcd9bc2361108989a7da25fc0fbc14c17ea52043

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023 – SEMUCT

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, com Fundamento no Art. 25 caput, da lei N.º 8.666/93, torna público que esta disponível o Edital do Chamamento Público N.º 002/2023 – SEMUCT e Processo Administrativo N.º 202308044/2023, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Realização e Produção, Audiovisual, Live, Documentários e Premiações, com Recurso do Governo Federal, através da Lei Paulo Gustavo; **Período de Recebimento de Propostas:** 15 (Quinze) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente desta publicação; **Sessão de Abertura dos Envelopes:** 23/08/2023, às 10h00 horas **Local da Sessão:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Informações e Edital poderão ser obtidos, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Rua Dionilo Costa, S/N, Centro, CEP: 65.560 – 000, Magalhães de Almeida/MA, ou através do email: arraialnossagente@gmail.com.

Edital impresso procurar Francisco das Chagas Borges da Silva Filho, Presidente da Comissão Avaliadora instituído pelo Decreto de N.º 019

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida

de 20 de julho de 2023.

Magalhães de Almeida/MA, 01 de agosto de 2023. Francisco das Chagas Borges da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Presidente da Comissão Avaliadora.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: f2ecfd7eb30f93ec695f66f3a92037b02389b82f

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva - PORTARIA Nº 029/2023 - GAB

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil